

**PORTARIA Nº 159/2026****DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **71986/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **EVANDRA VERÔNICA DIAS DUNGA ESTEVÃO, ODILÉIA MORET DIAS BARBOSA**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
<b>023/2025 - FMS 15/01/2026</b>	<b>Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.</b>	Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados
<b>024/2025 - FMS 15/01/2026</b>	<b>Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda</b>	Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados
<b>025/2025 - FMS 15/01/2026</b>	<b>TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>	Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados
<b>001/2026 - FMS 07/01/2026</b>	<b>COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>	Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados

**Art. 2º** Compete as servidoras, designadas como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando aos gestores dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidades e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de janeiro de 2026.

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

